ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 168/2025

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Prevenção de Desastres Naturais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado à criação do "Programa Municipal de Prevenção de Desastres Naturais", sistema de informações de monitoramento de desastres, em ambiente informatizado, que atuará por meio de base de dados, visando ao oferecimento de informações atualizadas para prevenção, redução, alerta e resposta em situações de desastre em todo o Município de Manacapuru.

Art. 2º O "Programa Municipal de Prevenção de Desastres Naturais" tem os seguintes objetivos:

I – Fazer o mapeamento das áreas de risco de alagamentos, enxurradas, deslizamentos de terras e outros desastres naturais no Município de Manacapuru; diminuir o impacto negativo causado pelos desastres naturais no Município;

ll - Estimular o desenvolvimento de cultura resiliente diante do cenário de desastres naturais;

III - Desenvolver ações de prevenção destinadas a reduzir os danos causados por desastres naturais, por meio da identificação, mapeamento e monitoramento de riscos, ameaças e vulnerabilidades locais;

IV - Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres.

Art. 3º Fica o Poder Público autorizado, a fim de dar efetividade ao programa:

I – Estabelecer convênios com empresas e instituições que fomentem o programa;

II – Viabilizar a aquisição de ferramentas, sistemas e/ou dispositivos que monitorem e prevejam os desastres naturais;

III – Disponibilizar, através dos canais de comunicação disponíveis ao município, informações sobre os desastres naturais;

IV – Criar um plano municipal de Defesa Civil.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 08 setembro de 2025.

Vereador Júnior de Paula
Líder do MDB
Câmara Municipal de Manacapuru

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº_____/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

O presente projeto de lei, tem como mostrar que as alterações climáticas já estão acontecendo e que eventos extremos tendem a ser cada vez mais constantes e com isso, os municípios precisam adaptar-se e criar planos de prevenção contra desastres naturais. No estado irmão, os custos com a reconstrução das áreas atingidas serão bilionários e teriam sido muito menores, mesmo considerando a intensidade das chuvas e a geografia desfavorável, se os municípios gaúchos tivessem investido mais em prevenção, em desaforamento de rios, inibindo a especulação imobiliária às margens de rios e mantendo o mínimo de matas ciliares ou de áreas que naturalmente poderiam funcionar como esponjas naturais.

Enfim, o desastre já aconteceu e o que nos resta enquanto agente político a serviço do povo de Manacapuru, é auxiliar no desenvolvimento de uma política municipal de prevenção a desastres naturais. Não basta identificar os locais mais suscetíveis.

Tem que criar um programa de prevenção de desastres, fazer um monitoramento constante, criar medidas para fortalecer os órgãos de proteção e defesa civil e a qualificação de seus agentes, bem como desenvolver uma política urbana que vise evitar tais ocorrências, impedir construções nas áreas de risco ou até mesmo para fazer um remanejamento destas famílias.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres pares para aprovação de presente propositura.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 08 setembro de 2025.

Vereador Júnior de Paula
Líder do MDB
Câmara Municipal de Manacapuru